



Universidade Estadual de Feira de Santana  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 001/2017**

**Estabelece procedimentos de matrícula WEB a partir do 2º semestre dos Cursos de Graduação da UEFS e dá outras providências.**

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de matrícula dos Cursos de Graduação da UEFS, estabelece a partir do semestre letivo 2017.1 os seguintes procedimentos em atendimentos aos prazos definidos no calendário universitário.

1. Durante a realização da **Demanda WEB (1ª Etapa)**, o discente realizará a pré-matrícula com a indicação dos possíveis componentes curriculares que pretende cursar no próximo semestre. De posse dessa informação, o Colegiado de Curso fará a solicitação da quantidade de vagas dos componentes curriculares aos Departamentos podendo, inclusive, utilizar a efetivação dessa etapa como critério de matrícula.

2. Para a participação na **Matrícula WEB (2ª Etapa)**, exclusivamente on-line, o discente indicará os componentes curriculares que realmente terá interesse em cursar no próximo semestre.

2.1. Os discentes deverão buscar com antecedência a orientação dos Colegiados de Curso, para uma melhor opção de matrícula, uma vez que não será permitida a alteração dos componentes curriculares solicitados e confirmados pelo sistema, salvo nos casos relacionados na fase de ajuste presencial.

2.2. O discente regular que não realizar a matrícula em componentes curriculares no período de Matrícula WEB, estabelecido no Calendário Universitário, poderá efetuar durante o período de ajuste WEB, ficando-lhe assegurada apenas a matrícula em componentes curriculares com vagas remanescentes do processo de ajustamento dos discentes que se matricularam no período regular. **Nesse caso não haverá mais nenhuma prioridade de vaga, mesmo para discentes semestralizados ou formandos.**

3. Durante a realização do **Ajuste Presencial (3ª Etapa)**, que acontecerá nos Colegiados de Curso, o discente terá direito ao ajuste de matrícula nas seguintes situações:

I. Para inclusão de componente(s) curricular(es) sem que haja alteração naquelas que está matriculado.

II. Para alteração de turmas dos componentes curriculares de mesmo código, exclusivamente, com objetivo de incluir outro componente curricular;

III. Para matricular-se em Estágio Supervisionado ou Componentes com caráter de Orientação de TCC, cujo orientador foi designado após a realização da matrícula;



**Universidade Estadual de Feira de Santana**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 001/2017**

- IV. Para matricular-se em componentes eletivos (não pertencem a matriz curricular do Curso);
- V. Quando houver cancelamento ou oferta de componentes curriculares após o período de matrícula;
- VI. Quando não tiver sido matriculado em algum componente curricular por motivo de:
- Falta de vagas;
  - Pendência de lançamento, no histórico escolar, de notas dos pré-requisitos em que obteve aprovação;
  - Alteração de horário de componentes curriculares após a matrícula;
4. O discente que não realizar a matrícula dentro do período regular, poderá formalizar o pedido junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos (Setor de Expediente), no prazo de até 5(cinco) dias úteis do início do semestre letivo, devidamente justificado, para análise e apreciação da Pró-Reitoria de Graduação.
5. Para a matrícula no semestre letivo 2017.1 estarão em vigor as 2ª e 3ª Etapas dos procedimentos de matrícula.
6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos por esta Pró-Reitoria juntamente com a Câmara de Graduação.
7. Esta normatização entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2017.

Amali de Angelis Mussi  
**Pró-Reitora de Graduação**